

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1964.
Miguel Sansigolo — Diretor-Geral — Substituto

DECRETO N. 43.021, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1964
Dispõe sobre transferência de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei n. 6.800, de 26 de abril de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para a Tabela V da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, 1 (um) cargo de Bibliotecário, referência "31", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da mesma Secretaria de Estado, ocupado por d. Haydée Polyto Peris.

Artigo 2.º — O título de nomeação da servidora abrangida pelas disposições do artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Agricultura, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 1962, data da vigência da citada Lei n. 6.800, de 26 de abril de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor-Geral, Substituto.

DECRETO N. 42.941, DE 9 DE JANEIRO DE 1964

Aprova o orçamento da Universidade de São Paulo, para o exercício de 1964.

Retificação			
Cr\$			
Na página n. 8 (Receita Geral)			
Onde se lê:			
2.2.13 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	10.000,00		
Leia-se:			
2.2.13 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	100.000,00		
Na página n. 10 — Verba n. 2			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Onde se lê:			
254 Filмотecas	2.000.000,00	9.000.000,00	—
Leia-se:			
254 Filмотecas	2.000.000,00	9.000.000,00	26.550.000,00
Na página n. 10 — Verba n. 2			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Onde se lê:			
424 Veículos e arrendamentos	5.000.200,00	5.800.000,00	
Leia-se:			
424 Veículos e arrendamentos	5.000.000,00	5.800.000,00	
Na página n. 12 — Título II — Cidade Universitária			
Onde se lê:			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
364 Veículos, semoventes e arrendamentos	—	—	—
367 Próprios do Estado	3.000.000,00	28.000.000,00	
Leia-se:			
364 Veículos, semoventes e arrendamentos	25.000.000,00		
367 Próprios do Estado	3.000.000,00	28.000.000,00	
Na página n. 14 — Escola Politécnica			
Onde se lê:			
§ 3.º — Escola Politécnica			
Título II			
Leia-se:			
§ 3.º — Escola Politécnica			
Título I			
Na página 14 — Escola Politécnica			
Onde se lê:			

152 Pela prestação de serviços extraordinários ... 3.781.400,00

Leia-se:	
152 Pela prestação de serviços extraordinários ...	3.781.778,00
Na página n. 21 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
Onde se lê:	
055 De magistério:	
a) — Emp. ROSP. ...	—
15 De magistério ...	121.200,00
Leia-se:	
055 De magistério:	
a) — Emp. ROSP. ...	318.000,00
155 De magistério ...	121.200,00
Na página n. 31 — Instituto de Genética — Verba n. 38	
Onde se lê:	
498 Serviços gráficos e de publicidade ...	
Leia-se:	
398 Serviços gráficos e de publicidade ...	
Na página n. 35 — Fac. de Higiene e Saúde Pública — Verba n. 44	
Onde se lê:	
302 Material elétrico e de iluminação ...	200.000,00
302 Material elétrico e de iluminação ...	702.713,00
Leia-se:	
302 Material elétrico e de iluminação ...	200.000,00
302 Material elétrico e de iluminação ...	3.702.713,00

Na página n. 38 — "Centro de Aprendizagem"

Onde se lê:

8.31.0 0 Pessoal Fixo

Leia-se:

8.37.0 0 Pessoal Fixo

Na página n. 40 — Onde se lê:

§ 13.º — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Verba n. 55

Leia-se:

§ 13.º — Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Título I

Verba n. 55

Na página n. 40 — Fac. de Medicina de Ribeirão Preto

Onde se lê:

011 Vencimentos de cargos ...	168.703.000,00
012 Funções gratificadas ...	158.372.000,00
015 Tempo integral ...	120.000,00
013 Quartas ou sextas-partes ...	1.581.000,00

Leia-se:

011 Vencimentos de cargos ...	168.703.000,00
012 Funções gratificadas ...	120.000,00
015 Tempo integral ...	159.372.000,00
013 Quartas ou sextas-partes ...	1.581.000,00

Na página n. 46 — Inst. Astronômico e Geofísico

Onde se lê:

Soma do § 6.º

Leia-se:

Soma do § 16.º

Na página n. 50 — Inst. de Biologia Marinha

Onde se lê:

302 Material elétrico e de iluminação ...	80.000,00
302 Material elétrico e de iluminação ...	36.000,00

Leia-se:

302 Material elétrico e de iluminação ...	80.000,00
302 Material elétrico e de iluminação ...	360.000,00

DECRETO N. 43.016, DE 30 DE JANEIRO DE 1964

Dispõe sobre aplicação da Lei n. 8.069, de 22 de janeiro de 1964, ao Departamento de Estradas de Rodagem

Retificação

Na escala de vencimentos e salários, onde se lê:	
70 ...	132.889,00
Leia-se:	
70 ...	132.880,00
No Artigo 3.º, onde se lê:	
— Ficam majorado o salário-família, na seguinte conformidade:	
Leia-se:	
— Fica majorado o salário-família, na seguinte conformidade:	

PALACIO DO GOVERNO**MENSAGEM N. 23, DE 23 DE JANEIRO DE 1964**

Veto total ao Projeto de Lei n. 970, de 1961

Retificação do D. O. de 1.º do corrente
No quarto parágrafo:

Onde se lê: Por isso mesmo as disposições legais que ainda mais reduzem aquele tempo devem ser entendidas restritivamente, não se recomendando a dilatação de favores como esses, que provocam o afastamento do funcionário, com grave dano para o Estado.

Leia-se: Por isso mesmo as disposições legais que ainda mais reduzem aquele tempo devem ser entendidas restritivamente, não se recomendando a dilatação de favores como esses, que provocam o afastamento prematuro do funcionário, com grave dano para o Estado.

DECRETO DE 7 DE JANEIRO ULTIMO

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de José Mendes Borges, Diretor, ref. "71", lotado na Secretaria do Trabalho, para, até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil.

DECRETO DE 31 DE JANEIRO ULTIMO

Prorrogando nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de Caetano Matano Júnior, Estatístico, ref. "34", lotado no Departamento de Estatística, da Secretaria do Governo, para, até 31 de março de 1964, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil.

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", o afastamento de d. Maria Regina Leite de Assis, Escriutária Assistente de Administração, ref. "34", da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para sem pre-

juízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Diretoria de Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, pelo prazo de 3 meses.

Suspendendo, em vista de absoluta necessidade dos serviços que lhes são atribuídos, a partir desta data e por tempo indeterminado, a autorização de novos afastamentos de funcionários de qualquer categoria, pertencentes à Secretaria da Fazenda, para servir fora dos quadros daquela Pasta.

Despacho do Assistente Chefe, do dia 31 de janeiro último

Processo GG-435-63 — Raphael Serravallo — Pedido de vista do processo: "Dê-se vista, no protocolo, com as cautelas de praxe, pelo prazo de 10 dias".

Conselho Estadual de Educação**DESPACHO DO GOVERNADOR DE 14 DE JANEIRO ULTIMO**

Autorizando, a fls. 10, do Proc. CEE n. 12-64, de acordo com o parágrafo único do art. 3.º, do Decreto n. 42413-63, a prorrogação do afastamento, até 31 de dezembro de 1964, da funcionária Nancy Aldrovandi, Extranumerário Mensalista, Assistente de Administração, ref. "46", da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, para sem prejuízo de seus salários e das demais vantagens de seu cargo, exercer funções junto ao Conselho Estadual de Educação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE JANEIRO ULTIMO**

Autorizando, a fls. 7, do Proc. CEE n. 437-63, nos termos do artigo 6.º, do Decreto n. 41203-62, o pagamento de Cr\$ 50.000,00, ao Prof. Hélio Leite de Barros, Assistente da Cadeira de Psicologia e Fundamentos Psicológicos da Educação, para fazer face às despesas em custeio de viagem e excursão de alunos. A despesa correrá pelo item 443.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA**Despacho do Governador de 27 de janeiro último**

Dispensando, por despacho exarado no ofício D. 9-64, a pedido, o Prof. Jorge Na-

gle, das funções de Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE JANEIRO ULTIMO****Autorizando:**

a fls. 3, do Proc. FFORP-n. 103-63, nos termos do art. 21, item I, da C.L.E., Decreto n. 41982-63, a dispensa de Luiz dos Santos Alves, das funções de Escriutário — Assistente de Administração, Ref. "34", a partir de 6 de dezembro de 1963.

a fls. 3, do Proc. FFORP-n. 103-63, nos termos dos arts. 5.º e 9.º da C.L.E., Decreto n. 41982-63, combinado com o art. 1.º, letras "g" e "j", do Decreto n. 38100-61, revogado pelo de n. 40089-62, a admissão de Nilton Ferreira, para, como extranumerário mensalista, Ref. "23", exercer as funções de Assistente de Administração, Estagiário, na vaga decorrente com a dispensa de Luiz dos Santos Alves. A despesa correrá pela verba 1-10-101 do orçamento vigente.

a fls. 2, do Proc. CEE-n. 13-64, nos termos dos arts. 5.º e 9.º da C.L.E., Decreto n. 41982-63, combinado com o art. 1.º, letras "g" e "j", do Decreto n. 38100-61, revogado pelo de n. 40089-62, a admissão de Ciro Faraoni Filho, para, como extranumerário mensalista, ref. "22", exercer as funções de Prático de Laboratório, na vaga decorrente com a dispensa de Elias Loureiro Asses, conforme publicação no "D.O." de 13-12-63. A despesa correrá pela verba 1-10-101 do orçamento vigente.

por despacho de 14-1-64, exarado no ofício FFORP-n. 539-63, o Prof. Dr. Antônio Cesário de Lima Horta, Catedrático de Anatomia, para responder pelo expediente da Diretoria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, de 2 a 31 de janeiro de 1964, enquanto durar o afastamento do seu Diretor Prof. Francisco Degni, por motivo de férias.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE JANEIRO ULTIMO**

Autorizando, a fls. 50, do Proc. CEE-n. 3-64, nos termos do art. 21, item I, da C.L.E., Decreto n. 41982-63, a rescisão de contrato de Wilhelm Siegmund Jonas Speyer, a partir de 1.º de fevereiro de 1963.

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA

Portarias do Diretor, de 31 de janeiro último

Admitindo:

devidamente autorizado por despacho do Governador do Estado de 2 de janeiro de 1964, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 9 do mesmo mês e ano, nos termos dos artigos 5.º e 9.º da "CLE", Decreto n. 27.301-57, combinado com o artigo 1.º, letra "g" e "j", do Decreto n. 38.100-61, revogado pelo de n. 40.089-62:

o sr. Eder Giacani, para, como extranumerário-mensalista Referência "26", exercer as funções de "Fotógrafo" desta Faculdade, no claro decorrente com a dispensa do sr. Darcy Luiz Gaudiosi;

o sr. Oswaldo Gonçalves da Silva, para, como extranumerário-mensalista Referência "15", exercer as funções de "Servente" desta Faculdade, no claro decorrente com a dispensa do sr. Antonio Carlos de Oliveira Gonçalves.

nos termos dos arts. 5.º e 9.º da "CLE", Decreto n. 27.301-57, combinado com o artigo 1.º letra "J", do Decreto n. 38.100-61, revogado pelo de n. 40.089-62, os srs.: Deoclides Alves de Souza, para, como extranumerário-mensalista Referência "15", exercer a função de "Servente" desta Faculdade;

Francisco Alves, para, como extranumerário-mensalista Referência "15", exercer a função de "Servente" desta Faculdade.

As despesas correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Despacho do Diretor, de 30 de janeiro último

No requerimento protocolado sob n. 1.541-63, em que a Sra. Julieta Nizuma, Escriutária-Assistente de Administração extranumerário-mensalista, Referência "23", desta Faculdade, solicita 30 dias de licença para tratamento de sua saúde: "Indeferi-do, à vista da informação".

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**Resumo de Contrato**

Devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho de 2 de janeiro de 1964 e publicado no D. O. de 4 de janeiro de 1964.

Contratante — Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.